DESPACHO

Trata-se de termo de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário instituído nos termos da Lei Municipal n. 4.433, de 05 de junho de 2025, protocolado pela empregada pública **ROSANA CAVACINI PERETE**.

Verifico que foram emitidos pareceres técnicos regulares favoráveis pelos órgãos responsáveis, nos termos do 6º da Lei n. 4.433/25.

Assim, com fundamento no art. 4º, §1º da Lei n. 4.433/25, **DEFIRO** o pedido de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário, expedindo-se o necessário.

Remeta-se a presente decisão para publicação para que surtam os efeitos jurídicos necessários.

Adamantina, 04 de julho de 2025

Prof. Dr. Alexandre Teixeira de Souza
Reitor